



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES: 726-2239 - 2474

L E I Nº 1142 <sup>escala</sup>

De 18 de Janeiro de 1980

Autoriza permuta de áreas urbanas e dá outras providências.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a desafetação da área urbana localizada nesta cidade, à rua 11 ( onze ), medindo quinhentos metros quadrados, que possui o código de identificação cadastral 34.41.03, e caracterizada como imóvel de uso comum, a qual passa a integrar o patrimônio dominical do Município.

Parágrafo Único - A área desafetada na forma deste artigo, cuja localização é dada pela planta n. 1 - que, em anexo, fica fazendo parte integrante desta lei, - possui a seguinte confrontação perimetral: tem início no ponto A, de onde segue em linha reta, numa distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua 11, até encontrar o ponto B; daí deflete à esquerda seguindo em linha reta, numa distância de 25,00 metros, confrontando com o imóvel - que consta pertencer a Edson Miele ou que mais de direito, até encontrar o ponto C; daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Edson Mielí ou quem mais de direito, até encontrar o ponto D; daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, numa distância de 25,00 metros, confrontando com o imóvel que consta pertencer à João Scarelli ou quem mais de direito, até encontrar o ponto A, início desta descrição, perfazendo, o imóvel assim delimitado, à área de 500,00 metros quadrados.

Artigo 2º - O Executivo fica autorizado, de acordo com o artigo 63, I, alínea "b", da Lei Orgânica dos Municípios, a permutar o imóvel descrito e desafetado na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES: 726-2239 - 2474


continuação fls. 01

forma do artigo anterior, por um terreno urbano medindo - 576,00 metros quadrados, e propriedade de Edson Mieli, localizado nesta cidade, à Avenida 12, entre as Ruas 9 e 11, e que de conformidade com a planta n. 2, que fica fazendo parte integrante desta lei, possui as seguintes descrições e confrontações: terreno urbano sem benfeitorias de qualquer espécie, cuja descrição perimetral tem início no ponto A, de onde segue em linha reta, numa distância de 48 metros, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto B; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa distância de 12 metros, confrontando com os imóveis que constam pertencer à Prefeitura Municipal e José Rodrigues da Silva ou quem mais de direito, até encontrar o ponto C; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, numa distância de 48 metros, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Helena Pioto ou quem mais de direito, até encontrar o ponto D; daí deflete a direita, seguindo em linha reta, numa distância de 12 metros, confrontando com a avenida 12, até encontrar o ponto A, início desta descrição, perfazendo o imóvel assim delimitado, a área de 576,00 metros quadrados.

Artigo 3º - O imóvel adquirido pelo Município, mediante contrato de permuta autorizado por esta lei, será destinado a construção de uma escola Pré primária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Janeiro de 1980.

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis 13 fls. 48

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos

Eu, Alcides Registrei.